



PARECER TÉCNICO N° 15320-2

Processo de Alvará Sanitário n° 15320

Estabelecimento: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ILHA
ANTÔNIO AUGUSTO DO LIVRAMENTO, 289 - Espinheiros - Joinville/SC

Responsável Técnico: CPF:

Autor(es) do Projeto de Arquitetura: Bianca Schwartz

Assunto: Avaliação de Projeto de Arquitetura

Data: 22/11/2021

Trata-se de análise de Projeto Básico de Arquitetura para Construção de UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE de UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ILHA, localizado à Rua/Av. ANTÔNIO AUGUSTO DO LIVRAMENTO, 289 - Espinheiros - Joinville/SC, que prestará serviço em UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, conforme declarado no Memorial Descritivo.

Analisando planta(s) baixa(s) constante(s) na(s) prancha(s) 01/02 e 02/02 datada(s) de 29/10/2021 e relatório técnico/memorial datado de 29/10/2021 que contém levantamento da situação proposta, à luz das: Resoluções RDC n° 50, da ANVISA, publicada no DOU de 20/03/02, que aprova o Regulamento Técnico destinado ao planejamento, programação, elaboração, avaliação e aprovação de projetos físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde; RDC n° 307, da ANVISA, publicada no DOU de 14/11/02, que altera a RDC 50/2002; RDC n° 189, da ANVISA, publicada no DOU de 18/07/03, que regulamenta os procedimentos de análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de EAS; NBR 9050/ABNT que dispõe sobre a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos; Lei Complementar Municipal 07 de 29/12/93 que estabelece normas de proteção e conservação da saúde no município; Resolução RDC n.º 306, de 07/12/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; , constatamos que:

1. em relação à Documentação Apresentada

1.1 - PROJETO ANALISADO PARA RUA BENTO JOSÉ FLORES, S/N° - BAIRRO ESPINHEIROS.

2. em relação à adequação do Projeto Arquitetônico às Atividades Propostas pelo EAS

2.1 - Deverá ter película nas janelas da Salas de Vacina e Dispensário de medicamentos.
Deverá ter passador entre as Salas de Lavação de Materiais e Sala de Curativos.

3. em relação à Funcionalidade do Edifício

3.1 - Devem estar garantidos os fluxos de trabalho propostos das áreas para o desenvolvimento das atividades.

4. em relação ao Dimensionamento dos Ambientes

4.1 - Devem estar garantidos os dimensionamentos adequados ao desenvolvimento das atividades.

5. em relação às Instalações Ordinárias

5.1 - Devem estar garantidas e implantadas todas as instalações de suporte ao funcionamento do estabelecimento.

6. em relação à Especificação Básica dos Materiais

6.1 - Devem estar garantidos todos os materiais adequados ao funcionamento de cada ambiente do estabelecimento.

Pelo exposto, resguardando-se a(s) ressalva(s) quando constante(s) neste Parecer, o referido Projeto de Arquitetura está Aprovado.



RECOMENDAÇÕES:

- >>Além de observar os itens descritos neste Parecer, devem ser adotados todos os critérios exigidos na RDC n° 50 e 189, da ANVISA e demais legislações vigentes;
- >>A aprovação do projeto não eximirá os autores desse das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislações pertinentes às atividades profissionais;
- >>Devem ser atendidas todas as outras prescrições pertinentes, estabelecidas em códigos, leis, decretos, portarias, resoluções e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos e Corpo de Bombeiros;
- >>Não está eximida a necessidade de apreciação e aprovação do projeto pelos órgãos competentes no nível local, para execução da obra.

Joinville, segunda-feira, 22 de novembro de 2021.


CARLOS ROBERTO KOEPP
Fiscal Sanitarista
46506


NILTON VICENTE MENEZES
Engenheiro Civil
34.949